

os interessados poderão consultar todos os elementos que acompanham a proposta de delimitação da área de reabilitação urbana, conforme n.º 2, do artigo 13.º do citado RJRU, na página eletrónica do município — www.cm-satao.pt, bem como no edifício dos Paços do Município, no horário normal de expediente.

23 de junho de 2016. — O Presidente da Câmara, *Alexandre Manuel Mendonça Vaz*.

209716512

MUNICÍPIO DE SESIMBRA

Aviso n.º 8906/2016

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados — procedimento concursal comum para a constituição de vínculos de emprego público na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo certo — dois postos de trabalho de assistente operacional — Aviso n.º 5844/2016, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 87 de 05/05/2016 — Referência A (DOML).

Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal em epígrafe, foi homologada por despacho do signatário, datado de 24/06/2016, tendo nesta mesma data sido afixada na Divisão de Gestão de Recursos Humanos e disponibilizada na página eletrónica desta Câmara Municipal.

24 de junho de 2016. — O Presidente da Câmara, *Augusto Pólvora*.
309697868

Aviso n.º 8907/2016

Concursos internos de ingresso para preenchimento de 1 posto de trabalho na categoria de especialista de informática de grau 1 da carreira (não revista) de especialista de informática, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, e de 1 posto de trabalho de técnico de informática de grau 1 da carreira (não revista) de técnico de informática, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Sesimbra, datado de 24 de junho de 2016, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concursos internos de ingresso, tendo em vista o preenchimento de 1 posto de trabalho na categoria de especialista de informática de grau 1 da carreira (não revista) de especialista de informática, e de 1 posto de trabalho na categoria de técnico de informática de grau 1 da carreira (não revista) de técnico de informática do mapa de pessoal do Município de Sesimbra (Gabinete de Tecnologias e Sistemas de Informação).

Os presentes procedimentos foram precedidos de autorização da Câmara Municipal, concedida por deliberação tomada em 20 de abril de 2016, conforme o estabelecido no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 setembro.

2 — Os presentes procedimentos regem-se pelas disposições contidas, nomeadamente, nos seguintes diplomas legais: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (doravante designada por LTFP), Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (doravante designada LOE 2016), Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro (doravante designada por Portaria), alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de junho, Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, Portaria 358/2002, de 3 de abril e Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

3 — Nos termos do n.º 1 do artigo 4 da Portaria, conjugado com a alínea c) do n.º 2 do artigo 2.º da Decreto-Lei n.º 48/2012, de 29 de janeiro, foi consultado o INA (Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas) sobre a existência de reservas destinadas a satisfazer as necessidades de recrutamento, tendo a referida entidade, por correio eletrónico datado de 22/04/2016, prestado a seguinte informação «Não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado».

4 — Conforme consta da Nota n.º 5/JP/2014, elaborada pelo Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública, sobre a qual foi

exarado despacho de concordância do referido membro do Governo, os municípios estão dispensados de consultar o INA para efeitos de verificação da existência de trabalhadores em situação de requalificação.

5 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto empregador público, promove ativamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

6 — Prazo de validade: os concursos são válidos para o preenchimento dos postos referidos, e caducam com o seu preenchimento.

7 — Local de trabalho — Área do Município de Sesimbra

8 — Área funcional e caracterização dos postos de trabalho

Ref. A — Especialista de informática — ao posto de trabalho corresponde o exercício das funções da carreira de especialista de informática, constantes no artigo 2.º da Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril, designadamente gestão e arquitetura de sistemas de informação, infraestruturas tecnológicas e engenharia de software.

Funções específicas:

- a) Gestão e administração de sistemas (Windows e Linux), incluindo ambientes de virtualização;
- b) Gestão e administração de sistemas de virtualização VMware;
- c) Gestão de Infraestruturas de telecomunicações (Cisco e VoIP);
- d) Gestão e administração de sistemas SAN (Storage Area Network);
- e) Gestão e administração de sistemas em ambiente Cloud, Microsoft Office365 e Microsoft Azure;
- f) Identificação de requisitos técnicos e funcionais de sistemas de informação;
- g) Planeamento das atualizações tecnológicas;
- h) Gestão de projetos de TI;
- i) Definição e implementação de políticas de segurança informática.

Ref. B — Técnico de informática — ao posto de trabalho corresponde o exercício das funções da carreira de técnico de informática, constantes no artigo 3.º da Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril, designadamente infraestruturas tecnológicas e engenharia de software.

Funções específicas:

- a) Suporte à administração de segurança de sistemas no âmbito do helpdesk informático e suporte informático na área de comunicações;
- b) Apoio aos utilizadores (helpdesk) — Tratamento de incidentes e pedidos;
- c) Gestão do parque informático (hardware e software) instalado ao nível dos utilizadores;
- d) Apoio à elaboração de normas de funcionamento internas e procedimentos;
- e) Comunicações — Dados: Suporte à gestão de acessos em banda larga;
- f) Comunicações — Redes: Suporte à administração da rede; Instalação e configuração de switches e routers; gestão de redes wireless; acessos internet.
- g) Gestão e suporte de aplicações de gestão autárquica — AIRC;
- h) Criação e manutenção de formulários — aplicação de gestão de atendimento Mynet

9 — Remuneração e condições de trabalho: as condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os trabalhadores em funções públicas e o posicionamento remuneratório é determinado nos termos do disposto no Anexo I ao Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, bem como no artigo 38.º da LTFP, conjugados com as exigências impostas pelo artigo 18.º da LOE 2016.

9.1 — Ref. A — Especialista de informática de Grau 1, Nível 2, entre o nível remuneratório 23 e 24, a que corresponde o montante pecuniário de 1647,74€, antecedido de estágio no qual será posicionado entre o nível remuneratório 18 e 19, a que corresponde o montante pecuniário de 1373, 12€.

9.2 — Ref. B — Técnico de Informática de Grau 1, Nível 1, entre o nível remuneratório 13 e 14, a que corresponde o montante pecuniário de 1139,69€, antecedido de estágio no qual será posicionado no nível remuneratório 11, a que corresponde o montante pecuniário de 995,51€.

10 — Os candidatos colocados em situação de requalificação têm prioridade no preenchimento dos postos de trabalho, por força do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP.

11 — Requisitos gerais e especiais de admissão

11.1 — Requisitos de admissão

Podem candidatar-se aos postos de trabalho os indivíduos que possuam uma relação jurídica de emprego público previamente constituída.

Constituem requisitos gerais de admissão os previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excecionados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

11.2 — Requisitos especiais:

Ref. A — Os candidatos devem ser possuidores de licenciatura no domínio da informática, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março.

Ref. B — Os candidatos devem ser possuidores de curso tecnológico, curso das escolas profissionais ou curso que confira certificado de qualificação de nível III em áreas de informática, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março.

12 — Formalização das candidaturas

12.1 — As candidaturas devem ser formalizadas, sob pena de exclusão, em suporte papel, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Sesimbra, devidamente datado e assinado.

12.2 — Do requerimento de candidatura devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, n.º de identificação fiscal, nacionalidade, estado civil, naturalidade, data de nascimento, n.º e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal, endereço de correio eletrónico e n.º de telefone);
- b) Identificação do concurso a que se candidata;
- c) Indicação da categoria profissional, serviço a que pertence, natureza do vínculo, antiguidade na categoria e na função pública e posição remuneratória em que se encontra;
- d) Habilitações literárias;
- e) Qualificações profissionais (designadamente especializações, estágios, ações de formação)
- f) Declaração sob compromisso de honra de que reúne os requisitos gerais de admissão previstos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

12.3 — A morada a considerar para efeitos de notificação dos candidatos é a constante do requerimento de candidatura.

12.4 — A apresentação das candidaturas deve ser efetuada:

Pessoalmente, na Divisão de Gestão de Recursos Humanos, sita no Largo Luís de Camões, Ex-Ciclo Preparatório, 2970-668 Sesimbra ou; Através de correio registado e com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado, para o mesmo endereço.

13 — A apresentação das candidaturas deve ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações profissionais, cursos e ações de formação.
- c) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão;
- d) Declaração emitida pelo serviço de origem, devidamente atualizada e autenticada, da qual conste, de maneira inequívoca, o vínculo de emprego público por tempo indeterminado, a carreira e a categoria de que é titular, as últimas três menções de avaliação de desempenho e a descrição das funções/atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa ou ocupou por último, no caso de trabalhadores em situação de requalificação, e respetivos períodos de duração.

14 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência.

15 — A apresentação ou entrega de documento falso implica a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos, nos termos do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho

16 — Métodos de seleção — Os métodos de seleção a utilizar são os previstos nos artigos 19.º, 20.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

16.1 — Prova de conhecimentos específicos, com caráter eliminatório, e entrevista profissional de seleção.

16.2 — Forma, natureza e duração da prova de conhecimentos específicos

A prova de conhecimentos específicos reveste a forma escrita, é de natureza teórica, de realização individual e sem consulta, será expressa de 0 a 20 valores, tem a duração de 1 hora e visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessários ao exercício das funções.

16.2.1 — Ref. A — Programa da prova de conhecimentos

A proteção de dados pessoais e segurança de informação;
Arquitetura de sistemas de informação
Planeamento e gestão de projetos de TI;
Gestão de serviços de informática, ITIL;
Administração e configuração de redes LAN e WAN baseadas em tecnologias Cisco;
Administração e configuração de Microsoft System Center Configuration Manager.

16.2.2 — Legislação ou bibliografia necessária

Fernando Resina da Silva, Catarina Pinto Correia, Inês Antas de Barros, Catarina Matias Mascarenhas, Maria de Lurdes Gonçalves, Pedro Fontes, Maria de Almeida Alves, Sandra Miranda Ferreira, Luis Carvalho, Pedro Duarte — CLOUD — a Lei e a Prática: guia e perguntas frequentes, Editora Edições Almedina, 2016

Miguel Mira da Silva, José Sequeira Martins — IT Governance, a Gestão da Informática, Editora FCA, 2008

Pedro Tavares Silva, Catarina Botelho Torres — Gestão e Liderança para profissionais de TI, Editora FCA, 2010

Mário Véstias — Redes Cisco para profissionais (4.ª edição atualizada e aumentada), Editora FCA, 2009

Documentação técnica de tecnologia Microsoft, System Center 2012 Configuration Manager

16.2.3 — Ref. B — Programa da prova de conhecimentos

A informática na sociedade e nas organizações
Noções de segurança e privacidade da informação
Manutenção de aplicações
Noções gerais de informática e de computadores
Funcionamento e exploração de sistemas operativos
Noções de redes e protocolos de comunicações
Noções de segurança de equipamentos
Arquitetura, funcionamento e operação de computadores
Administração de Firewall e sistemas de url filtering

16.2.4 — Legislação ou bibliografia necessária

Lei n.º 109/2009 de 15 de setembro (Lei do Cibercrime)

Fernando Pereira — LINUX curso completo (4.ª edição atualizada), Editora FCA, 2003

Wilson Oliveira — Técnicas para Hackers soluções para segurança, Editora Centro Atlântico, 2000

Paulo Loureiro — TCP/IP em Redes Microsoft para Profissionais (4.ª edição), Editora FCA, 1998

Documentação técnica de tecnologia Microsoft, Forefront Threat Management Gateway (TMG) 2010

16.3 — A entrevista profissional de seleção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, de acordo com o posto de trabalho a concurso, conforme o disposto no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

16.3.1 — Fatores de apreciação da entrevista profissional de seleção:

- a) Aptidão técnica e profissional;
- b) Capacidade de iniciativa;
- c) Motivação;
- d) Capacidade de relacionamento.

17 — Sistema de classificação final

Na classificação dos métodos de seleção e na classificação final adotar-se-á a escala de 0 a 20 valores, sendo eliminados ou excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores na prova de conhecimentos ou na classificação final.

17.1 — A valoração final será obtida com base na seguinte fórmula:

$$CF = 0,55PCE + 0,45EPS : 2$$

Em que CF= Classificação Final; PCE= Prova de Conhecimentos Específicos e EPS = Entrevista Profissional de Seleção

18 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha clas-

sificativa e o sistema de valoração final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

19 — Em caso de igualdade de classificação, o desempate dos candidatos é feito nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

20 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso.

21 — Publicitação e informações

As listas dos candidatos admitidos e excluídos e de classificação final serão divulgadas nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

A lista de candidatos admitidos e a lista de classificação final são afixadas em local visível e público das instalações da Divisão de Gestão de Recursos Humanos e divulgadas na página eletrónica do Município de Sesimbra: www.cm-sesimbra.pt

22 — Recrutamento

O recrutamento efetua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de requalificação e, esgotados estes, dos restantes candidatos.

23 — O estágio para ingresso nas carreiras de informática tem caráter probatório e a duração de seis meses, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março.

24 — Composição e identificação do júri

24.1 — Ref. A — Presidente — José Carlos de Freitas Nunes, Coordenador Técnico de Informática; 1.º Vogal Efetivo (1) — Ana Maria Varela Sofio, Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos; 2.º Vogal Efetivo — Judite Maria da Silva Pereira Coelho, Especialista de Informática de Grau 2; 1.º Vogal Suplente — Fernando Joaquim Carapinha Batalha Alves, Técnico Superior; 2.º Vogal Suplente — Otilia Margarida Rodrigues Rosado, Técnica Superior.

24.2 — Ref. B — Presidente — José Carlos de Freitas Nunes, Coordenador Técnico de Informática; 1.º Vogal Efetivo (1) — Ana Maria Varela Sofio, Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos; 2.º Vogal Efetivo — Judite Maria da Silva Pereira Coelho, Especialista de Informática de Grau 2; 1.º Vogal Suplente — João António Nero Marinheiro, Técnico de Informática de Grau 2; 2.º Vogal Suplente — Ricardo Bruno Santos Marques, Técnico de Informática de Grau 2.

(1) Substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

24 de junho de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Augusto Manuel Neto Carapinha Pólvora*.

309695664

MUNICÍPIO DE SILVES

Aviso n.º 8908/2016

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho datado de 31 de maio de 2016, foi concedida, a Sandra Marina Sousa Ribeiro, Assistente Técnica do Mapa de Pessoal desta Câmara Municipal, licença sem remuneração por um período de quatro meses, ao abrigo do artigo 280.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a partir do dia 1 de julho de 2016.

2 de junho de 2016. — A Presidente da Câmara, *Rosa Cristina Gonçalves da Palma*.

309687004

Aviso n.º 8909/2016

Para cumprimento da alínea b) do n.º 1 do artigo 4 da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho datado de quinze de junho de dois mil e dezasseis, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com início a dezasseis de junho de dois mil e dezasseis, com André Prudêncio Ribeiro, para o exercício de funções de Assistente Operacional (área de atividade — Nadador Salvador), com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória e nível 1.º da tabela remuneratória única.

27 de junho de 2016. — A Presidente da Câmara, *Rosa Cristina Gonçalves da Palma*.

309692983

MUNICÍPIO DE TONDELA E CLUBE DESPORTIVO DE TONDELA

Contrato n.º 430/2016

Para efeitos do cumprimento do estabelecido no artigo 5 da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro o n.º de compromisso referente à presente despesa é 20121/2016.

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo

Considerando que:

1 — O desporto, para além de um complemento importante na formação e desenvolvimento da pessoa humana, é também um meio poderoso de divulgação das entidades participantes e das suas terras de origem;

2 — O facto de haver entidades envolvidas em eventos desportivos com relevância turística e de interesse público, tais como competições disputadas a nível nacional, confere-lhes especial capacidade para difundir, de forma relevante, em todo o território nacional e mesmo no estrangeiro, o Município de Tondela (adiante, em termos abreviados, Município) e toda a Região;

3 — Algumas das modalidades desportivas prosseguidas pelo Clube Desportivo de Tondela (doravante, CDT) — em especial, o futebol profissional — têm uma especial aptidão para projetar o nome e a imagem do Município;

4 — O CDT é titular do direito de propriedade sobre o prédio urbano designado “Estádio João Cardoso” (adiante, Estádio), constituído pelo complexo desportivo integrado por um estádio de futebol (com relvado e bancadas), dependências de apoio (incluindo balneários, bilheteiras, casas de banho, bares e arrumos), parque de estacionamento e zonas de circulação;

5 — O prédio onde está implantado o Estádio havia pertencido a João Cardoso e foi transmitido ao CDT no ano de 1998 por doação dos filhos deste, Adriano Augusto de Almeida Cardoso e Felícia Adriana de Almeida Cardoso que, contudo, não foi então formalizada por escritura pública;

6 — Em 28 de agosto de 2015, a escritura pública de doação foi outorgada pelos herdeiros dos acima referidos doadores a favor do CDT, tendo sido inscrita no registo em 1 de setembro de 2015;

7 — A doação foi onerada com as seguintes cláusulas modais: «O prédio destina-se exclusivamente a estádio de futebol e complexo desportivo do donatário Clube Desportivo de Tondela; — A denominação do estádio manter-se-á vitaliciamente como “Estádio João Cardoso”»;

8 — O Estádio é a única infraestrutura desportiva da cidade de Tondela com a potencialidade de acolher a prática de atividades desportivas desenvolvidas pelo CDT, assim como por outros clubes desportivos do Concelho e por associações desportivas e recreativas;

9 — O Estádio é, por este motivo, perspectivado pelo Município como um equipamento de inestimável valor para a Região, atenta a sua infungibilidade e as suas potencialidades em termos de projeção do nome e imagem do Município;

10 — Por escritura lavrada em 3 de dezembro de 2004, foi constituído a favor do Município o direito de superfície sobre o prédio em que está implantado o Estádio, pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, renovável por sucessivos períodos de 5 (cinco) anos;

11 — O referido direito de superfície titula, desde 2004, a gestão municipal do Estádio e a respetiva utilização ao serviço do interesse público e da satisfação de necessidades coletivas;

12 — O Município, na qualidade de superficiário, ficou legitimado, de acordo com o título constitutivo, para “fazer todos e quaisquer melhoramentos de que sejam suscetíveis as instalações já existentes no Parque, bem como a construção de toda e qualquer obra achada necessária, quer a nível de infraestruturas básicas, quer a nível de equipamento”;

13 — Concretamente, em 2004, o Município executou, na qualidade de dono da obra, uma empreitada que teve por objeto a “remodelação e beneficiação do Estádio João Cardoso”, na sequência da abertura do concurso público n.º 8/2003, que foi adjudicada a “SCOPROLUMBA — Sociedade de Construções e Projetos, L.ª”, e que foi objeto de visto prévio pelo Tribunal de Contas;

14 — As obras executadas consistiram na reconstrução do Estádio, assim como na construção de bancadas, balneários, zona de estacionamento, implementação de espaços exteriores, no valor total de € 2.865.192,97 (dois milhões oitocentos e sessenta e cinco mil cento e noventa e dois euros e noventa e sete cêntimos), tendo sido concluídas em 19 de setembro de 2006;

15 — O Município, na qualidade de superficiário, tem a faculdade de celebrar Protocolos que regulam e autorizam a utilização do Estádio para o desenvolvimento de atividades e eventos desportivos e recreativos com todos os interessados, sejam eles pessoas singulares ou pessoas coletivas — aqui se incluindo o CDT;

16 — O CDT tem, desde 2004, um estatuto preferencial no que respeita à utilização dos espaços e equipamentos integrados no Estádio.

17 — O Município reconhece que a atividade desenvolvida pelo CDT contribui, em termos significativos, para projetar o Município e a Região;

18 — Decorridos que estão mais de dez anos desde as últimas obras realizadas no Estádio, o Município está empenhado em contribuir para a correção das atuais limitações estruturais e funcionais do equipamento, bem como satisfazer requisitos impostos pela legislação vigente, para o que se impõe uma intervenção dirigida à sua modernização e requalifi-